

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

CONTRATADO: MARIO AVELINO DA TRINDADE JUNIOR,
CNPJ nº 47.184.939/0001-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n. 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (a contar da data de sua assinatura).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ASSINATURA: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / Mario Avelino da Trindade Junior - MARIO AVELINO DA TRINDADE JUNIOR (CONTRATADA).

Angicos/RN, em 11 de abril de 2024.

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 43854170

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

AVISO

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 014/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Aviso de Cotação nº 014/2024, veiculada em 09 de abril de 2024, edição Nº 1875, na FECAM.

Boa Saúde/RN, 11 de abril de 2024.

Evaldo de Oliveira Gomes

Vereador Presidente

Publicado por: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Código Identificador: 50272842

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO

ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 001/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas. RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) A Autoridade Competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, TORNA PÚBLICO que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa licitante: E ELIZANGELA DANTAS LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.191.632/0001-05, ganhadora do certame licitatório, com valor Total de R\$ 16.615,93 (dezesseis mil seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos).

Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de abril de 2024.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Autoridade Competente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 24250621

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 001/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso.

Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedora a Empresa: E ELIZANGELA DANTAS LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.191.632/0001-05, ganhadora do presente certame, com valor total de R\$ 16.615,93 (dezesseis mil seiscientos e quinze reais e noventa e três centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de abril de 2024.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Autoridade Competente

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 46024870

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o

procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2024, junto à empresa 45.389.503 BRENO RANIÈRE BARRETO DE LIMA, inscrita no CNPJ de nº 45.389.503/0001-39, com sede a Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 21, Apt 01, Centro Passagem/RN - CEP: 59.259-000, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa e cozinha, destinado ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como o atendimento do Anexo Administrativo e do Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as). Com proposta no valor global de R\$18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais), com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 11 de abril de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 34177205

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): 45.389.503 BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº: 45.389.503/0001-39, com sede a Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 21, Apt 01, Centro Passagem/RN - CEP: 59.259-000.

Objeto: contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa e cozinha, destinado ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como o atendimento do Anexo Administrativo e do Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as).

Valor Global: R\$18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais)

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.234 de 26 de dezembro de 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2024).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Ceará-Mirim/RN, em 11 de abril de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

45.389.503 BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA

CNPJ nº: 45.389.503/0001-39

Breno Raniere Barreto de Lima

Pela contratada

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 21527237

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
ATOS

ATO DE DECLARAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 2024.04.04/025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à Contratação de empresa especializada em confecção de painel em MDF e letreiro

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

em aço inox personalizado para a câmara municipal de Doutor Severiano/RN, conforme termo de referência., no valor total de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 2024.04.04.025.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de < AV COSTA LIMA EIRELI (Alto Oeste Móveis)>, inscrita no CNPJ: 31.650.135/0001-26.

Doutor Severiano/RN, 12 de abril de 2024.

SIBELE CRISTINA DE CASTRO SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 67616667

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº. 18/2024, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Extremoz/RN. EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.561.980/0001-55. Valor Estimado R\$: 20.887,98 (vinte mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) .VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS: ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 - material de consumo.

Signatários: Damares de Sales-Presidente - Comercial Irmãos Oliveira-LTDA-CNPJ:10.561.980/0001-55-Silvestre Chagas de Oliveira-Pela Contratada.

Extremoz/RN, 30 de março de 2024.

DAMARES DE SALES

PRESIDENTE

Publicado por: VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA
Código Identificador: 68032112

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DISPENSA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de matérias de expediente em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Felipe Guerra.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede Av. Mira Selva, 394, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP:59795000, CNPJ/MF: 08.545.956/0001 80.

CONTRATADO: CONTRATADA: MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ: 53.671.460/0001-08

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 9.106,75 (nove mil cento e seis reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 (Matérias de Consumo).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

FELIPE GUERRA - RN, 11/04/2024

MARIA ELIETE DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por: PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 08608806

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DISPENSA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de matérias de limpeza em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Felipe Guerra.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede Av. Mira Selva, 394, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP:59795000, CNPJ/MF: 08.545.956/0001 80.

CONTRATADO: CONTRATADA: MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ: 53.671.460/0001-08

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 12.739,37 (doze mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 (Matérias de Consumo).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

FELIPE GUERRA - RN, 11/04/2024

MARIA ELIETE DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por: PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 20653773

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024

Concede Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. Maria Betânia de Souza Nóbrega.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Ipueira/RN, a Sra. MARIA BETÂNIA DE SOUZA NÓBREGA pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 08 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas obrigações legais, tendo em vista a necessidade do objeto da contratação dos Inscrição do Presidente para Câmara Municipal de Jaçanã/RN, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 - Brasília/DF.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Legislativo Municipal, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, para Inscrição do Presidente para Câmara Municipal de Jaçanã/RN, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 - Brasília/DF, junto a UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, de acordo com o Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, importando no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

BRUNO LOPES DOS SANTOS FILHO

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 68461516

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024

CREDOR: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ Sob o nº 83.594.978/0001-56.

VALOR GLOBAL: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Jaçanã/RN, 04 de abril de 2024.

Processo de Despesa nº 36/2024

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2024**

Victor Nascimento dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Publicado por: Victor Nascimento dos Santos
Código Identificador: 88274568

Publicado por: Victor Nascimento dos Santos
Código Identificador: 65736846

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
EXTRATO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2024**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024-INEX

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Inscrição do Presidente para Câmara Municipal de Jaçanã/RN, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 - Brasília/DF.

CREDOR: UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56

VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e autorizada pelo Sr. VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS, na qualidade de Ordenador de Despesas. Jaçanã/RN, 04 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI
PORTARIA

**PORTARIA Nº 05 DE 11 DE ABRIL DE 2024
- LICENÇA MATERNIDADE**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À ADVOGADA JANE VANESSA LIRA SILVA DE OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença maternidade à advogada Jane Vanessa Lira Silva de Oliveira, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em consonância a certidão de Nascimento que comprova o nascimento do Menor José Ibrahim Andrade Lira, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - A licença concedida no artigo 1º terá início no dia 26 de março de 2024, primeiro dia útil após o nascimento da menor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

LIGIA LIDIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Gabinete da Presidência, Japi/RN em 11 de abril de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Japi/RN

Publicado por: Helena Gabrielle Ferreira de Lima
Código Identificador: 13002646

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de móveis para modernização do ambiente da Câmara Municipal de Lajes/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lajes, CNPJ: 01.717.814/0001-04.

CONTRATADO: Empresa Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, CNPJ Nº 40.761.843/0001-25, Endereço: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA - CEP: 59155605 - UF: RN - Município: Parnamirim.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 66.375,00 (Sessenta e seis mil e

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto Atividade: 1200 - Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente; Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lajes/RN, 04 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

CNPJ: 01.717.814/0001-04

CONTRATANTE

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

CONTRATADO

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 72218844

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de móveis para modernização do ambiente da Câmara Municipal de Lajes/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lajes, CNPJ: 01.717.814/0001-04.

CONTRATADO: Empresa A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA | CNPJ 31.070.140/0001-60 - Endereço: Rua Pinto Júnior - CEP: 50830060 - UF: PE - Município: Recife.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 45.799,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove mil).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto Atividade: 1200 - Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente; Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lajes/RN, 04 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

CNPJ: 01.717.814/0001-04

CONTRATANTE

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

CONTRATADO

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Código Identificador: 00821058

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Fica a representante da empresa licitante: K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, sediada na Rua Coronel Gurgel, nº 168 - loja 106 - Centro - Mossoró/RN. Convocado a assinar o instrumento contratual referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e conforme § 5º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, comparecer na sede da Câmara Municipal de Macau/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Macau/RN, 12 de abril de 2024.

Robson Kelly Costa Pereira

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 00588217

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NÍSIA FLORESTA/RN.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, localizada na Praça Coronel José Araújo - Centro - Nísia Floresta/RN ou através do e-mail: cmnisiafloresta@hotmail.com. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 12/04/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 12/04/2024

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2024.

RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE

Responsável do Setor de Material, Patrimônio e Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 60150488

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PUBLICAÇÃO - 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84 -3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA N.º 013/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e no DECRETO LEGISLATIVO 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário.....: Jussier Carlos de Souza.

CPF.....: 051.200.744-64

Matrícula.....: 551-1

Quantidade.....: 01 (UMA)

Valor R\$.....: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Destino.....: Natal/RN.

Assunto.....: Tratar de assuntos institucionais do legislativo municipal de Pedro Avelino/RN junto a FECAM/RN.

Período.....: 12 de abril de 2024.

Lotação.....: Câmara Municipal

Função.....: vereador

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 11 de abril de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Ostílio Bezerra de Melo

- PRESIDENTE -

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 20564431

Publicado por: MANOEL CUSTODIO FREIRE FILHO
Código Identificador: 84420320

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2024 - GB

O VEREADOR FRANCISCO GOMES DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E AINDA COM FULCRO NO DISPOSTO DA ALINHA “Q”, DO INCISO V, DO ART.21 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Sr. ITALO MEIRELES DO NASCIMENTO, CPF nº. 113.097.614-93, Servidor da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 01 (uma) diária para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho ao Itep na cidade do Natal, com o objetivo de resgatar as cédulas de RG's no dia 12 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, em 11 de Abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho de Santana - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Vereadores do Município de Riacho de Santana/RN perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Publicado por: LUIS CAVALCANTE PEREIRA
Código Identificador: 45782172

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Benedito Conrado Fontes.

Riacho de Santana - RN, em 18 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
PORTARIA

**PORTARIA N.º 018/2024, em 10 de abril
de 2024.**

Concede diária ao Servidor EDMILSON ALMEIDA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

Luís Cavalcante Pereira

Presidente

R E S O L V E

Tobias Vinicius dos Santos

Vice-Presidente

Art. 1º - Conceder ao Servidor EDMILSON ALMEIDA DA SILVA, Secretário Financeiro da Câmara Municipal, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com viagem a realizar no dia 12/04/2024 à cidade do Natal/RN, para tratar de assuntos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Santana do Seridó junto ao ITEP/RN, especificamente sobre o convênio firmado entre ambas as instituições para emissão de documentos de identidade, nos termos descrito no requerimento formulado.

José Laécio de Sousa

1º Secretário

Francisco Ygo Gledson da Costa

2º Secretário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 10 de abril de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2024**

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024

Processo nº 25/2024/INEX

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 10563261

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
TERMO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa 47.899.382 JOSIMAR MANOEL DA SILVA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 47.899.382/0001-09 no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONOPLASTIA (GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO, REPRODUÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO), DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santo Antônio/RN, 11 de Abril de 2024

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas obrigações legais, tendo em vista a necessidade do objeto da contratação dos Contratação dos serviços de realização de 04 (quatro) inscrições na XXIII marcha dos gestores e legislativos municipais em Brasília/DF, que acontecerá no período de 23 a 26 de abril de 2024, para assegurar a participação no evento dos vereadores: Jose Eduardo bezerra, José Edson pereira de Medeiros, Pedro dos Santos Filho e José Vanderley Soares silva, que acontecerá no período de 23 a 26 de abril de 2024, para assegurar a participação no evento dos vereadores: Jose Eduardo bezerra, José Edson pereira de Medeiros, Pedro dos Santos Filho e José Vanderley Soares silva.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Legislativo Municipal, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, para contratação dos serviços de 04 (quatro) inscrições, vereadores e servidor público da casa Legislativa, junto a UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, de acordo com o Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, importando no valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

São Bento do Trairi/RN, em 10 de abril de 2024.

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 63507488

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO -

José Eduardo Bezerra

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Código Identificador: 05174743

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Publicado por: JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Código Identificador: 81363180

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024-INEX

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação dos serviços de realização de 04 (quatro) inscrições na XXIII marcha dos gestores e legislativos municipais em Brasília/DF, que acontecerá no período de 23 a 26 de abril de 2024, para assegurar a participação no evento dos vereadores: Jose Eduardo bezerra, José Edson pereira de Medeiros, Pedro dos Santos Filho e José Vanderley soares silva.

CREDOR: UVB – UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56

VALOR: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e autorizada pelo Sr. JOSE EDUARDO BEZERRA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

São Bento do Trairi/RN, 10 de abril de 2024.

IGOR FARIAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Resolução nº 001/2024

Concede licença a vereador para tratar de assunto particular.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 22, XVI e XIX, 26 e 27, II, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município e dos artigos 22, VII, § 2º, 72, IX, 74, I, h e III, h e 203, § 1º, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida licença, sem percepção de subsídio, ao vereador Daniel Ferreira Caldas, para tratar de interesse particular, no período de 11 de abril a 12 de maio de 2024.

Art. 2º. O vereador acima nominado não poderá reassumir antes que se tenha escoado o prazo da licença descrito no artigo anterior.

Art. 3º. A Presidente da Câmara Municipal deverá convocar o suplente do vereador licenciado.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, em 09 de abril de 2024.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 61466001

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2024

PORTARIA Nº 070/2024

Concede férias a servidor público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 82 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN) e a solicitação de concessão de férias subscrita pelo servidor Klívio Jordão Nascimento de Lima,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal KLÍVIO JORDÃO NASCIMENTO DE LIMA, matrícula funcional nº 345-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo se refere ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. O servidor gozará as férias no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 27 de março de 2024.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 70045403

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024

Declara a perda definitiva do direito de candidata à vaga e investidura para cargo público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às convocações dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR;

CONSIDERANDO que a candidata aprovada na ordem de classificação 5 do Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Deficiente - PCD), ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS com número de inscrição 293924-0, apesar de ter sido regularmente convocada através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2024, de 19 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (Diário da FECAM/RN) na edição 1823 de 22/01/2024, para apresentação da documentação necessária à nomeação e posse, NÃO COMPARCEU no prazo estabelecido, mesmo tendo solicitado, e sido deferida, a prorrogação do prazo,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a perda definitiva do direito da candidata ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS (inscrição nº 293924-0)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

à vaga e investidura para o cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Deficiente - PCD), nos termos previstos no Edital do Concurso Público nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGreste POTIGUAR e na Lei Complementar nº 063/2019.

Art. 2º. Determinar à Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa que proceda com as convocações seguintes para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Deficiente - PCD), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 11 de abril de 2024.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2024

Exonerar o Assessor Especial da Presidencia da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr Francisco André Souza de Lima, portador do CPF Nº 073.026.244-88, RG 002.691.080 SSP/RN, do cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência desta casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, com seus efeitos a partir de 11/04/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 11 de abril de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vital
Código Identificador: 24161505

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2024

Nomeia Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco André Souza de Lima, portador do CPF Nº 073.026.244-88, RG 002.691.080 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar Nível 3 desta casa, sendo o cargo de nível salarial CC2, conforme Lei Complementar nº 387/2022, alterada pela Lei 438/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, com seus efeitos a partir de 12/04/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de abril de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 01225102

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2024

Contratante: A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

CNPJ do contratante: 08.490.302/0001-05

CNPJ do Contratado: 47.748.752/0001-07

Contratado (a): S MARTINS DA SILVA

Objeto: Contratação para aquisição de 12 cadeiras presidente em couro sintético, marrom.

Valor Global: R\$13.559,40 (treze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 005/2024

Dotação orçamentária:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Vigência: 11/04/2024 à 31/12/2024

Fundamentação: Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Data de expedição do termo: 11/04/2024.

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 52410736

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 19/2024 de 11 de abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Publicado por: Antérico Pereira da Silva
Código Identificador: 30816672

PORTEARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 19/2024 de 11 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a NOÉMIA MORGANA ALEIXO, ocupante do cargo de CONTROLADORA GERAL, inscrito no CPF sob o nº 066.548.424-05, a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) referente a meia diária, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.198/2017, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de São Tomé/RN, ou seja, para retirar os Rgs que estão prontos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 11 de abril de 2024.

Antérico Pereira da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110401/24 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227.001/2024

Conforme parecer jurídico positivo, quanto ao atendimento das exigências legais do processo de despesa, cuja solicitação tem por objeto: aquisição de material de construção em geral (hidráulico, elétrico, sanitário etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, fica dispensada de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

Diante do exposto, fica autorizada a contratação da empresa:

CRIS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.562.463/0001-02.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 27.496,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Serra Caiada - RN, 11 de abril de 2024.

FRANCISCO VICENTE JUNIOR

PRESIDENTE

Publicado por: FRANCISCO VICENTE JUNIOR
Código Identificador: 00874003

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/21, a contratação da UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 83.594.978/0001-56, com endereço AV. W3 SUL SQ 701 BLOCO II SALA 504 ED.ASSIS CHATEAUBRI / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-906, objetivando a DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE VEREADORES NO EVENTO DENOMINADO "XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", no valor global de R\$ R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, novecentos e quarenta reais).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Abril de 2024.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: JULIO BATISTA DE ARAUJO NETO
Código Identificador: 24234173

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ
ATA

ATA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE QUATRO).

No dia nove de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19h00min, no plenário da Câmara Municipal, estiveram presentes os Vereadores: Ana Lourdes Viana da Silva, Presidente; César Barbosa de Lima Júnior, 1º Secretário; José Manoel Fonseca Dantas, 2º Secretário; Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves, Andrier Felix da Costa, Eliezer Ramalho de Mendonça, Givanilson Fernandes de Lima e Paulo Sérgio da Silva. A Sr.ª Presidente na forma regimental declarou aberta a presente sessão. A pedido do vereador Givanilson Fernandes de Lima e aceita pelos demais vereadores presentes a inversão da ordem da Sessão Ordinária. Em seguida a Sr.ª Presidente da Mesa passou para as matérias Pauta da Ordem do Dia, uma

Resolução nº 002/2024, da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a concessão de licença ao Vereador Elias Nascimento de Albuquerque". Em seguida foi colocado em votação nominal e aprovado por unanimidade por todos os vereadores presentes. A Presidente aproveitou o espaço momento para convidar empossar o Suplente de Vereador, o Srº Eliezer Ramalho de Mendonça, para empossar e prestar juramento de compromisso. solicita ao Excelentíssimo senhor Prefeito Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves, que preste o seu juramento e orienta para que estenda o braço direito ao prestar o compromisso. Prefeito Eliezer Ramalho de Mendonça: "Prometo cumprir a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno com lealdade, dignidade e trabalhar para o crescimento do meu município PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, CUMPRINDO AS LEIS E RESPEITANDO AS INSTITUIÇÕES, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO". Em seguida a Srª Presidente abriu o pequeno expediente e os vereadores José Manoel Fonseca Dantas, Givanilson Fernandes de Lima, Eliezer Ramalho de Albuquerque, Andrier Felix da Costa e Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves fizeram uso da tribuna por 20 (vinte) minutos cada. Não havendo nada mais a tratar a sessão foi encerrada. Do que, para constar foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme será assinada. Câmara Municipal de Tangará, em 0915 de dezembro abril de 2024.

Ana Lourdes Viana da Silva
Presidente

Cesar Barbosa de Lima Júnior
1º Secretário

José Manoel Fonseca Dantas
2º Secretário

Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves
Vereador

Andrier Felix da Costa
Vereador

Eliezer Ramalho de Albuquerque
Vereador

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Givanilson Fernandes de Lima
Vereador

RICARDO ALEXANDRE VICENTE DA SILVA
Vice-Presidente

Paulo Sérgio da Silva
Vereador

CÉSAR BARBOSA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 42725174

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença ao Vereador Elias Nascimento de Albuquerque".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ-RN, com fulcro no art. 12º, inciso II e art. 65º, inciso I, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve propor a presente Resolução em razão do pedido de licença, para tratamento de saúde, apresentado à Presidência desta edilidade pelo Vereador ELIAS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, com a devida deliberação e aprovação pelo Plenário desta Casa, nos seguintes termos e condições:

Art. 1º Fica concedida, na forma do art. 30, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, art. 12º, inciso II e art. 65º, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará-RN, licença não remunerada ao Vereador Elias Nascimento de Albuquerque para tratar de problemas de saúde, por prazo indeterminado, com início a partir de 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará-RN, 09 de
abril de 2024.

Mesa Diretora

ANA DE LOURDES VIANA DA SILVA
Presidente

JOSÉ MANOEL FONSECA DANTAS
2º Secretário

Publicado por: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 22462400

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 025/2024

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de capacitação dos membros desta casa de leis;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de NATAL/RN, PARA COMPARECER A SEDE DO ITEP/RN, Com o intuito de receber os RG'S do sistema biometrico confeccionados pela câmara do município de Timbaúba dos Batistas. No dia 10 de abril de 2024.

RESOLVE:DESIGNAR, O(A) Senhor(a) Maiara Santana de Araújo, Tesoureira desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada; e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Timbaúba dos Batista/RN, 11 de abril de 2024.

Timbaúba dos Batistas RN, 10 de abril de 2024.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 57432288

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 026/2024

A Primeira Secretaria da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, Vereadora YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência,

R E S O L V E: Autorizar o Sr. CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR, Vereador e Presidente desta casa Legislativa, portador do CPF 079.049.934-73 e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de João Pessoa/PB, Para comparecer ao 31º Capacitação de desenvolvimento administrativo, nos dias 11 a 15 de abril de 2024. Fazendo jus ao pagamento de 5(cinco) diárias equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento e alimentação, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento, conforme Decreto nº124/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

1ª SECRETÁRIA

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 35573380

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 027/2024

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de capacitação dos membros desta casa de leis;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade à cidade de João Pessoa/PB, Para comparecer ao 31º Capacitação de desenvolvimento administrativo, nos dias 11 a 15 de abril de 2024.

RESOLVE:DESIGNAR, O(A) Senhor(a) Clesio Santos Bezerra de Araújo, Vereador desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada; e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 11 de abril de 2024.

Timbaúba dos Batistas RN, 11 de abril de 2024.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 64236410

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 028/2024

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de capacitação dos membros desta casa de leis;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade à cidade de João Pessoa/PB, Para comparecer ao 31º Capacitação de desenvolvimento administrativo, nos dias 11 a 15 de abril de 2024.

RESOLVE:DESIGNAR, O(A) Senhor(a) José de França Pereira, Vereador desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada; e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 54012801

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

Processo Administrativo nº. 010/2024.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 006/2024.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.123/2021, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa EMBARQUE JA VIAGENS E

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90, pelo valor total estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

valor total estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmoº. Srº. EVERTON DE SOUZA RÊGO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte (FECAMRN).

Várzea/RN, 11 de abril de 2024.

Várzea/RN, 11 de abril de 2024.

EVERTON DE SOUZA RÊGO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eerval Florêncio de Araújo

Presidente/ordenador de despesa

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 27523606

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

Processo Administrativo nº. 010/2024.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 006/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 75, Inciso II da lei federal nº 14.123/2021, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90, pelo

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 54878305

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024.

Processo Administrativo nº. 010/2024.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 006/2024.

O agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, Senhor. Eerval Florêncio de Araújo, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

ESPECIALIZADOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 40.800.625/0001-52.

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 39.90.39 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 11 de abril de 2024.

EVERTON DE SOUZA RÊGO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

Processo Administrativo nº. 011/2024.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 007/2024.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.123/2021, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa BRUNA AURELIA DA CAMARA AMBROSIO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 50.155.454/0001-00, pelo valor total estimado de R\$ 15.525,00 (Quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Várzea/RN, 11 de abril de 2024.

EVERTON DE SOUZA RÊGO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 11842787

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 82023643

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 007/2024**

Processo Administrativo nº. 011/2024.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 007/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 75, Inciso II da lei federal nº 14.123/2021, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: BRUNA AURELIA DA CAMARA AMBROSIO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 50.155.454/0001-00, pelo valor total estimado de R\$ 15.525,00 (Quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmoº. Srº. EVERTON DE SOUZA RÉGO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte (FECAMRN).

Várzea/RN, 11 de abril de 2024.

Eberval Florêncio de Araújo

Presidente/ordenador de despesa

Publicado por: EBerval Florencio de Araujo
Código Identificador: 40224373

DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
007/2024.**

Processo Administrativo nº. 011/2024.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 007/2024.

O agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, Senhor. Eberval Florêncio de Araújo, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 40.800.625/0001-52.

CONTRATADA: BRUNA AURELIA DA CAMARA AMBROSIO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 50.155.454/0001-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 39.90.39 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 11 de abril de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

estimado de R\$ 15.525,00 (Quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais).

EVERTON DE SOUZA RÊGO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Várzea/RN, em 11 de abril de 2024

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 00106061

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 40.800.625/0001-52.

CONTRATADA: BRUNA AURELIA DA CAMARA AMBROSIO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 50.155.454/0001-00.

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor

Eberval Florêncio de Araújo

Presidente/ordenador de despesa

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 28761544

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 40.800.625/0001-52.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90.

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,
observadas as alterações posteriores introduzidas nos
referidos diplomas legais.

Várzea/RN, em 11 de abril de 2024

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela
execução dos serviços objeto deste contrato o valor
estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídica).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início
na data de sua assinatura e encerramento em
31/12/2024, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº
14.133/2021.

Eberval Florêncio de Araújo

Presidente/ordenador de despesa

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 11333602

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - ATOS



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97
www.cmvicosa.rn.leg.br

Ato da mesa nº 00002/2024

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício de 2024 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas contribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, proveniente da anulação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o Art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do Art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de **R\$ 12.221,57. (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE UM REAIS, E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viçosa/RN, aprovado pela Lei nº 283/2020 e ao respectivo Quadro de Detalhamento de Despesas.

Parágrafo Único – Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de **anulação total** de dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 20 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se.

PALÁCIO MANOEL FORTE SOBRINHO
Viçosa, 11 de abril de 2024

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

ANTÔNIA SABINO DA SILVA
Primeira Secretária

LEÔNIDAS DE OLIVEIRA FORTE
Segundo Secretário

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

ANEXO I – ANULAÇÃO

Órgão Orçamentário: 1000 – Câmara Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Viçosa

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 1 – PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: 2.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Subação: 1 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Despesa: 2014

Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesa de Exercício Anterior

Valor Anulado: R\$ 12.221,57.

ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO

Órgão Orçamentário: 1000 – Câmara Municipal de Viçosa

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Viçosa

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 1 – PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: 2.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Subação: 1 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa

Despesa: 2015

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diária Civil

Valor Suplementado: R\$12.221,57.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 086/2023

Concede o Título de Amigo da Cidade ao senhor João Maria de Brito Gonçalves.

REPUBLICAÇÃO

(Publicada no Diário Oficial da FECAM em 23 de novembro de 2023)

“Art. 1º Fica concedido o Concede o Título de Amigo da Cidade ao senhor João Maria de Brito Gonçalves.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas na Resolução Nº 008/1976, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN”.

(*) Republicação parcial por haver constado erro material nos artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2024.

YCLEYBER TRAJANO
DA SILVA:04803288461

Assinado de forma digital por
YCLEYBER TRAJANO DA
SILVA:04803288461
Dados: 2024.04.10 11:58:23 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente

2023-2024

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Altera o inciso XXVII do art. 9º; o inciso XI do art. 10; o inciso IX do art. 11; os incisos I e II do art. 18; o § 3º do art. 32; o inciso II do art. 90; os incisos I, II e III do art. 94; os arts. 95, 96 e 97; o caput do art. 100; os §§ 1º, 2º e 3º do art. 101, os art. 115 e 116; o § 2º do art. 132; o inciso IV do art. 150; o § 2º do art. 151; o parágrafo único do art. 152; o caput dos art. 158, 161. e 183; promove a inclusão do § 4º ao art. 9º; o inciso XV ao art. 10; o § 3º ao art. 100; os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 101; os arts. 116-A, 116-B, 116-C, 116-D, 116-E; o art. 122-A; o § 2º do art. 137; o § 3º do art. 151; o parágrafo único ao art. 159; o inciso XVIII ao art. 191; o parágrafo único aos art. 231 e 232; os §§ 1º a 6º ao art. 233; e os arts. 233-A a 233-P; e revoga o inciso XXI do art. 9º; o inciso IV do parágrafo único do art. 94; os arts. 98 e 99; os §§ 1º, 2º e 3º do art. 158; os §§ 1º e 2º do art. 150; o inciso VIII do art. 170; os §§ 1º, 2º e 3º do art. 231 da Resolução nº 001, 12 de março de 2020.

REPUBLICAÇÃO

(Publicada no Diário Oficial da FECAM em 27 de outubro de 2023)

Onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 003/2023,

Leia-se: RESOLUÇÃO Nº 002/2023

(*) Republicação parcial por haver constado erro material nos número da Resolução.

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461 Assinado de forma digital por YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461 Dados: 2024.04.10 11:59:09 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

JORIAN
PEREIRA DOS
SANTOS:
04003384407
Assinado digitalmente por JORIAN
PEREIRA DOS SANTOS 04003384407
DN: C-GBR, O-CPF-Brasil, OU-Presenca
OU-UF-SP, CN-JORIAN PEREIRA DOS
SANTOS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Localização da assinatura aqui
Data: 2024-06-11 09:12:34

JORIAN PEREIRA DO SANTOS
Vice-Presidente

RAYSSA ALINE DE ARAÚJO BATISTA
1^a Secretária

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - PORTARIA



PORTARIA Nº 020 , DE 11 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de
Tesoureiro(a), e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN,
no exercício de suas atribuições constitucionais, conforme previsto no art.
17, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno e respaldado pela Lei
Municipal n.º 521/2020, por meio desta,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. ELIAB REINALDO BATISTA, inscrito no CPF
sob o nº 706.429.044-80, para o cargo de provimento em comissão de
Tesoureiro(a) da Câmara Municipal de AntônioMartins/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 3º. Publica-se para todos os efeitos.

Palácio Ver. Francisco Pedro Neto, Gabinete da Presidência, em 11 de abril
de 2024.

JHONATAN FERNANDES | Assinado de forma digital por
DE JHONATAN FERNANDES DE
MESQUITA:09060518438 Dados: 2024.04.11 10:09:17 -03'00'
JHONATAN FERNANDES DE MESQUITA

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 2024.04.04/025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de <AV COSTA LIMA EIRELI (Alto Oeste Móveis)>, inscrita no CNPJ nº 31.650.135/0001-26, referente à **Contratação de empresa especializada em confecção de painel em MDF e letreiro em aço inox personalizado para a câmara municipal de Doutor Severiano/RN**, conforme termo de referência.

Doutor Severiano/RN, 12 de abril de 2024.

Francisco Juraci Leite
Presidente

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

Publicado por:
FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 27803370

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2024 DISPENSA Nº 00009/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: MERCANTIL AMIL LTDA. CNPJ: 03.759.033/0001-08 no valor de R\$ R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais). Referente ao objeto solicitado por esta Câmara para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral acondicionada em garrafão contendo 20 litros e gás liquefeito de petróleo (GLP), a fim de atender as necessidades da este Poder Legislativo Municipal.**

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 11 de abril de 2024.

ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE**
Pálcio Ver. Maria de Fátima Lucena



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030401

CONTRATAÇÃO DIRETA: 030401

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: INTELLIENSE – ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA EPP

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico visando à restrição de uso do entorno de área de destinação de resíduos em Portalegre/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Câmara, Exercício de 2024, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LOCAL DE DATA: Portalegre/RN, 11/04/2024.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE**
Pálcio Ver. Maria de Fátima Lucena



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da empresa INTELLIENSE – ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA EPP CNPJ: 40.381.706/0001-65, com sede na Avenida Prefeito Milton Dantas de Medeiros, 01, casa 02, Parque das Nações, Parnamirim/RN CEP: 59.158-170, referente a serviços especializados para a elaboração de estudo técnico, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Portalegre/RN, 11 de abril de 2024

Márcio José Pereira de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 030401

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico visando à restrição de uso do entorno de área de destinação de resíduos em Portalegre/RN, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 03040001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal 11.871/2023.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa INTELLIENSE – ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 40.381.706/0001-65, com sede na Avenida Prefeito Milton Dantas de Medeiros, 01, casa 02, Parque das Nações, Parnamirim/RN CEP: 59.158-170, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Câmara Municipal.

Portalegre/RN, 11 de abril de 2024

Márcio José Pereira de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS Nº 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

Publicado por:
Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 57530528

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 2024.02.15.0004/006

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, CNPJ: 04.253.741/0001-35**, referente à **aquisição contínua de material para expediente, conforme termo de referência**.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	13238 - APONTADOR COM DEPOSITO	UNID	5	1,50	7,50
2	13239 - ARQUIVO MORTO PLASTICA	UNID	60	7,50	450,00
3	13240 - BINDER CLIPS 25MM	UNID	50	1,00	50,00
4	13241 - BLOCO ADESIVO 76MM X 102MM	UNID	50	7,00	350,00
5	13242 - BOCO DE NOTAS76M X 76MM	UNID	50	6,00	300,00
6	13243 - BORRACHA BRANCA 40	UNID	10	2,00	20,00
7	13244 - CANETA 0,4 MM AZU	UNID	80	4,00	320,00
8	13245 - CANETA 0,4 MM PRETA	UNID	50	4,00	200,00
9	13246 - CANETA CORRETIVA 05 ML	UNID	5	14,00	70,00
10	13247 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UNID	80	1,50	120,00
11	13248 - CLIPS 1/0 C 100	CX	20	5,50	110,00
12	13249 - CLIPS 2/0 C 100	CX	20	5,50	110,00
13	13250 - CLIPS 3/0 C 50	CX	20	4,00	80,00
14	13251 - CLIPS 4/0 C 50	CX	20	5,50	110,00
15	13252 - CLIPS 6/0 C 50	CX	20	7,00	140,00
16	13253 - CLIPS 8/0 C 25	CX	20	5,75	115,00
17	13254 - COLA BRANCA 40 G	UNID	10	3,00	30,00
18	13255 - COLA BRANCA 90G	UNID	10	4,00	40,00
19	13256 - COLA DE ISOPOR 40G	UNID	10	5,50	55,00
20	13257 - CORRETIVO BRANCO 18 ML	UNID	300	4,00	1.200,00

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
[https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br](http://www.camarasaomiguel.rn.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

21	13258 - ENCADERNACAO ATE 100FL	UNID	50	7,00	350,00
22	13259 - ENCADERNACAO ATE 40 FL	UNID	50	6,00	300,00
23	13260 - ENVELOPE 114X162 BRANCO	UNID	500	0,25	125,00
24	13261 - ENVELOPE 17X22	UNID	300	0,60	180,00
25	13262 - ENVELOPE KRAFT 22X32C/100	CX	3	75,00	225,00
26	13263 - ENVELOPE OURO 37X47	UNID	300	2,00	600,00
27	13264 - ESTILETE LARGO	UNID	10	5,00	50,00
28	13265 - ETIQUETA A4 ADESIVA 288,5 MMX200,0MMC/100FL	CX	10	85,00	850,00
29	13266 - EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	10	4,00	40,00
30	13267 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30	UNID	20	4,00	80,00
31	13268 - FITA ADESIVA COLOR 12X10	UNID	20	1,25	25,00
32	13269 - FITA CREPE 24MM X30MM	UNID	5	15,00	75,00
33	13270 - FITA GOMADA 18X50	UNID	10	30,00	300,00
34	13271 - FITA GOMADA 36X50	UNID	10	50,00	500,00
35	13272 - FITA GOMADA 45X50	UNID	10	59,00	590,00
36	13273 - FITA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 45X45	UNID	5	8,00	40,00
37	13274 - GRAMPAEDOR PEQ	UNID	10	15,00	150,00
38	13275 - GRAMPEADOR 25 FL	UNID	5	43,00	215,00
39	13276 - GRAMPEADOR 40F	UNID	3	46,00	138,00
40	13277 - GRAMPEADOR ALTA PRESSAO EST METALICA	UNID	2	105,00	210,00
41	13278 - GRAMPEADOR DE MESA COM CAPACIDADE DE ATE 100FL	UNID	1	130,00	130,00
42	13280 - GRAMPO 23/13	CX	10	10,75	107,50
43	13281 - GRAMPO 26/6 C/ 5000	CX	20	14,75	295,00
44	13282 - GRAMPO 26/6 C/1000	CX	20	4,00	80,00
45	13283 - GRAMPO106/8	CX	8	18,50	148,00
46	13284 - LÂMINA ESTILET E LARGA	UNID	5	10,00	50,00

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
[https://www.camaraomiguel.rn.gov.br](http://www.camaraomiguel.rn.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

47	13285 - LAPISEIRA 07	UNID	20	9,00	180,00
48	13286 - LIVRO ATA 200 FL	UNID	6	33,00	198,00
49	13287 - LIVRO PONTO	UNID	3	33,00	99,00
50	13288 - LIVRO PROTOCOLIO DE CORRESPONDENCIA 1/4	UNID	5	17,00	85,00
51	13289 - MARCA TEXTO	UNID	50	3,75	187,50
52	13290 - MOLHA DEDO 12 G	UNID	20	7,00	140,00
53	13291 - PAPEL A4 210X297 C/500 FL	RESMA	250	33,00	8.250,00
54	13292 - PAPEL FOTO A4 130GR C/50FL	CX	5	47,00	235,00
55	13293 - PAPEL FOTO A4130GR AUTO ADESIVO C/50FL	CX	5	48,00	240,00
56	13294 - PAPEL PESO 40KG 200FL BRANCO	PCT	5	39,00	195,00
57	13295 - PAPEL PESO 60KG 200FLBRANCO	PCT	5	53,00	265,00
58	13296 - PASTA AZ	UNID	150	17,00	2.550,00
59	13297 - PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO	UNID	50	8,00	400,00
60	13298 - PASTA EAST TRANSP 40MM	UNID	30	7,00	210,00
61	13299 - PASTA ELAST TRANSP 20MM	UNID	30	5,00	150,00
62	13300 - PASTA ELAST TRANSP 55MM	UNID	30	8,50	255,00
63	13301 - PASTA ELAST TRANSP 30MM	UNID	30	6,00	180,00
64	13302 - PERFURADOR DOIS FUROS 30FL	UNID	3	55,00	165,00
65	13303 - REGUA 30CM	UNID	10	2,00	20,00
66	13304 - TINTA P CARIMBO 40ML	UNID	15	6,50	97,50
67	14471 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS (PRETO E BRANCO).	UNID	2.000	0,50	1.000,00
TOTAL GERAL				24.833,00	

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
[https://www.camaraomiguel.rn.gov.br](http://www.camaraomiguel.rn.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

São Miguel/RN, 04 de abril de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
[https://www.camaraomiguel.rn.gov.br](http://www.camaraomiguel.rn.gov.br)

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 53343247

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.02.15.0004/006

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **aquisição contínua de material para expediente, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 24.833,00** (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2024.02.15.0004**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de **GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, CNPJ: 04.253.741/0001-35**.

São Miguel/RN, 04 de abril de 2024.

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN.
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

Ato da Mesa nº 00007/2024

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício 2024 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o pelo art. 34º da Lei 4.042/2023, que dispõe sobre a Lei das Leis das Diretrizes Orçamentária para o exercício 2024, permitindo a abertura de crédito por Ato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o art. 51, I da Lei Orgânica do Município, que dispõe ser competência da Mesa Diretora a tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a iniciativa de proposição autorizando a abertura de crédito;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mossoró, aprovado pela Lei 4.074/2023, 22 de novembro de 2023 com seus respectivos Quadro de Detalhamento de Despesas, em anexo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

PARAGRAFO ÚNICO- Os recursos necessários à compensação do crédito (**ANEXO I**) a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de **anulação parcial** (**ANEXO II**) de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES
Mossoró, 11 de Abril de 2024.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

AISLAN MARCKUTY VIEIRA FREITAS
PRIMEIRO SECRETÁRIO

MARIA MARLEIDE DA CUNHA MATIAS
SEGUNDA SECRETÁRIA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Anexo I

101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ	
01.031.0001.2001.2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	250.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	250.000,00

Anexo II

101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ	
01.031.0001.2001.2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ	
3190130000 - Obrigações patronais	250.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	250.000,00

Publicado por:

Lawrence Carlos Amorim de Araújo

Código Identificador: 61420434

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

DECRETO Nº 004/2024-GP

Dispõe sobre suplementação de recursos
do orçamento vigente de 2024.

A Mesa da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 979/2023 no art. 9, inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 979/2023.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I e II do Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes/RN, 11 de abril de 2024

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Outros Serviços de Terceiro – PJ	1	500	3.3.90.39	R\$ 140.000,00
TOTAL						R\$ 140.000,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.1201	Obras e Instalações	1	500	4.4.90.51	R\$ 140.000,00
TOTAL						R\$ 140.000,00

Lajes/RN, 11 de abril de 2024.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 80551438

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

DECRETO Nº 005/2024-GP

Dispõe sobre suplementação de recursos
do orçamento vigente de 2024.

A Mesa da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 979/2023 no art. 9, inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 979/2023.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I e II do Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes/RN, 11 de abril de 2024

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	500	3.3.90.39	R\$ 80.000,00
TOTAL						R\$ 80.000,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Serv. de Tecnologia da informação e comunicação PJ	1	500	3.3.90.40	R\$ 80.000,00
TOTAL						R\$ 80.000,00

Lajes/RN, 11 de abril de 2024.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 11048301

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATO: 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03040001/2024

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030401

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: INTELLIENSE – ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA EPP

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico visando à restrição de uso do entorno de área de destinação de resíduos em Portalegre/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

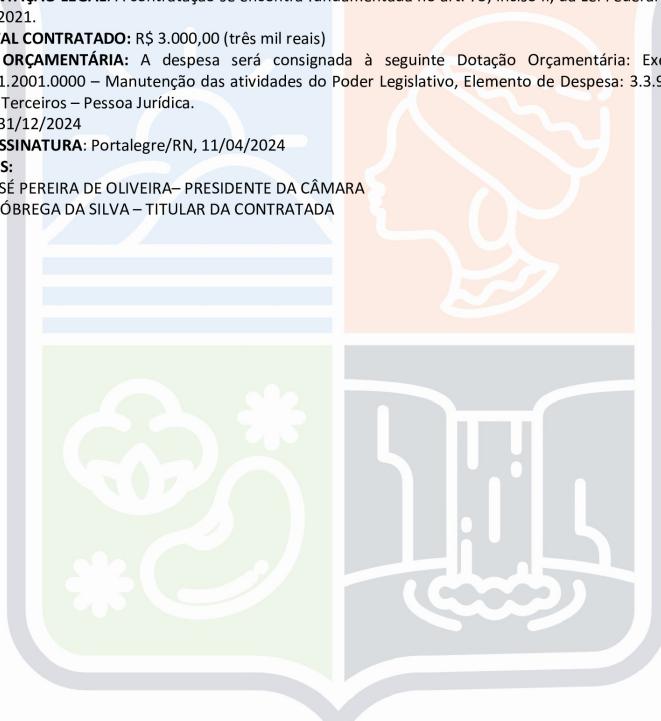
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício de 2024, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: Portalegre/RN, 11/04/2024

ASSINANTES:

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA
GLAUBER NÓBREGA DA SILVA – TITULAR DA CONTRATADA



CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS Nº 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

Publicado por:
Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 12022655

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - EXTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, neste ato representado pelo Senhor Alan Campos Alves.

CONTRATADA: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no Nº CNPJ: 04.253.741/0001-35.

OBJETO: prestação de serviços de cópias reprográficas (preto e branco).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039.

Prazo de vigência: 11 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025.

Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Alan Campos Alves
Autoridade competente
Contratante

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 06088627

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - EXTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, neste ato representado pelo Senhor Alan Campos Alves.

CONTRATADA: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no Nº CNPJ: 04.253.741/0001-35.

OBJETO Aquisição de forma contínua de material para expediente, conforme termo de referência.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1253 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030
Material de Consumo.

Prazo de vigência: 11 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025.

Valor total: R\$ 23.833,00 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e três reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Alan Campos Alves
Autoridade competente
Contratante

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 16243763

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 2024.02.19.0001/001

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **UVB – UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, inscrita no CNPJ: **83.594.978/0001-56**, referente à **contratação objetivando o pagamento de 6 (seis) inscrições da XXIII Marcha dos Legislativos Municipais**, no valor global de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

São Miguel/RN, 11 de abril de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 48288778

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2024.02.19.0001/001

Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Inexigibilidade refere-se à **contratação da UVB - União dos Vereadores do Brasil, objetivando o pagamento de 6 (seis) inscrições da XXIII Marcha dos Legislativos Municipais**, no valor global de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme previsto no art. 72 da lei 14.133/21, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo de nº 2024.02.19.0001**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor de **UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ: 83.594.978/0001-56**.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2024.

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 10567673

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ/MF: 12.745.105/0001-59



GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTRARIA Nº 004/2024 – GP

Dispõe sobre a Nomeação dos ocupantes
dos cargos em comissão desta casa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – RN, no uso
de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento
desta casa,

RESOLVE NOMEAR:

Art. 1º - PAULA DE OLIVEIRA SILVA, portador do C.P.F. nº 017.***.***-62,
do Cargo, de provimento em Comissão, de Assistente Administrativo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de abril de
2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Boa Saúde – RN, 10 de abril de 2024.

Evaldo de Oliveira Gomes Brandão
Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 2024.03.27.0002/0004

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **L.C.L DE AQUINO, inscrita no CNPJ nº 09.346.854/0001-07**, referente à **aquisição de suprimentos e contratação dos serviços de reparação e manutenção de equipamentos de informática, conforme quantitativo e descrições.**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	14437 - AUTOTRANSFORMADOR 200VA 220/127V MONOFÁSICO.	UNID	2	260,00	520,00
2	14438 - CABO DE REDE CAT5, CAIXA COM 305 METROS	UNID	1	430,00	430,00
3	14439 - CABO HDMI 2.0 COM 1,5 METROS COM MALHA E FILTRO BLINDADO	UNID	3	25,00	75,00
4	14440 - CABO HDMI 2.0 COM 5 METROS COM MALHA E FILTRO BLINDADO	UNID	2	50,00	100,00
5	14441 - CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 135A.	UNID	5	69,00	345,00
6	14442 - CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A.	UNID	5	69,00	345,00
7	14443 - ESTABILIZADOR COM 4 TOMADAS. FILTRO DE LINHA INTERNO. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	3	229,00	687,00
8	14444 - FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, BIVOLT.	UNID	5	65,00	325,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

9	14445 - FONTE DE ENERGIA ATX 200W BIVOLT.	UNID	3	115,00	345,00
10	14446 - FONTE PARA NOTEBOOK. POTÊNCIA 60 W.	UNID	3	149,00	447,00
11	14447 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0	UNID	3	390,00	1.170,00
12	14448 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA COLORIDO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. DIGITALIZADORA. COPIADORA. BIVOLT. CONEÇÃO WI-FI. TECNOLOGIA DE CONEXÃO WI-FI E USB. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA: 11 SEG POR PÁGINA. PAPEL A4, CARTA, OFÍCIO, ETC. TIPO DE TOMADA A10. INCLUÍDO 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, GARANTIA DO PRODUTO, INSTRUÇÃO PARA CADASTRO DE GARANTIA ESTENDIDA.	UNID	3	3.099,00	9.297,00
13	14449 - KIT TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COM 04 CORES (PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA).	UNID	5	100,00	500,00
14	14450 - KIT TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 COM 04 CORES (PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA).	UNID	5	100,00	500,00

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
[https://www.camaraomiguel.rn.gov.br](http://www.camaraomiguel.rn.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

15	14451 - KIT TINTA PARA IMPRESSORACANON MB5110 COM 04 CORES (PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA).	UNID	5	100,00	500,00
16	14452 - LICENÇA DE ANTI VÍRUS CORPORATIVO DEFESA DE ATAQUE EM REDE PROTEÇÃO EM CAMADAS PARA OS SEUS TERMINAIS, SEGURANÇA BASEADA NA WEB - SEM NECESSIDADE DE HARDWARE, PROTEÇÃO INTEGRADA COM O ENDPOINT RISK MANAGEMENT, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E APRENDIZAGEM DE MÁQUINA APERFEIÇOADAS POR ANOS, MONITORAMENTO AVANÇADO DO COMPORTAMENTO DE APLICAÇÕES COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES	UNID	20	85,00	1.700,00
17	14453 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 16GB.	UNID	2	510,00	1.020,00
18	14454 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB.	UNID	2	240,00	480,00
19	14455 - MOUSE SEM FIO ÓPTICO PARA COMPUTADOR/ NOTEBOOK, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS	UNID	6	79,00	474,00
20	14456 - MOUSE USB PARA COMPUTADOR/ NOTEBOOK	UNID	5	17,00	85,00
21	14457 - NOBREAK 600VA/220V 600VA/220V2X BATERIAS INTERNAS DO TIPO CHUMBO-ÁCIDO, SELADAS. 220 VOLTS.	UNID	2	563,00	1.126,00

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
[https://www.camaraomiguel.rn.gov.br](http://www.camaraomiguel.rn.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

	CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO (BOTÃO LIGA/DESLIGA). BATERIAS INCLUSAS. GARANTIA DE 21 ANO COM O FABRICANTE.				
22	14458 - NOTEBOOK VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2,4GHZ (4.20GHZ TURBO MAX) COM MEMORIA CACHE DE 8MB, MEMORIA RAM DE 8GB DDR4 , SSD DE 256GB NVME WINDOWS 11 HOME ORIGINAL TELA 15,6 FULL HD CONEXÕES 2-USB-A 1 HDMI, 1 USB-C 1 AUDIO, 1 MICROS SD TIPO DE TECLADO PORTUGUES BR COM TECLADO NUMERICointegrado	UNID	4	3.295,00	13.180,00
23	14459 - PEN DRIVE 128GB. CONEXÃO USB.	UNID	10	93,00	930,00
24	14460 - ROTEADOR SEM FIO SWITCH DE 4 PORTAS (INTEGRADO) - TIPO DE CAIXA DESKTOP, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE SEM FIO, COM CABO, PROTOCOLO DE LINK DE DADOS ETHERNET, FAST ETHERNET, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N. BANDA DE FREQUÊNCIA 2,4 GHZ, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 450 MBPS. COM 2 ANTENAS.	UNID	4	140,00	560,00
25	14461 - SERVIÇO DE FORMAÇÃO COM BACKUP DE COMPUTADORES E NOTEBOOK.	SERVIÇO	30	65,00	1.950,00

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
[https://www.camaraomiguel.rn.gov.br](http://www.camaraomiguel.rn.gov.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

26	14462 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA DE COMPUTADORES.	SERVIÇO	15	80,00	1.200,00
27	14463 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO.	KIT	15	100,00	1.500,00
28	14464 - SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA DE COMPUTADORES E NOTEBOOK.	SERVIÇO	25	65,00	1.625,00
29	14465 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS.	SERVIÇO	30	80,00	2.400,00
30	14466 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TABLET.	SERVIÇO	22	100,00	2.200,00
31	14467 - TECLADO USB ABNT PRETO K120	UNID	5	59,00	295,00
32	14468 - SCANNER DE MESA DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DE ATÉ 35 PÁGINAS POR MINUTO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE PARA 50 PÁGINAS. CONEXÃO USB. 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1	2.890,00	2.890,00
TOTAL GERAL				49.201,00	

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
<http://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 47725178

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.03.27.0002/0004

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **aquisição de suprimentos e contratação dos serviços de reparação e manutenção de equipamentos de informática, conforme quantitativo e descrições**, no valor total de **R\$ 49.201,00 (quarenta e nove mil, duzentos e um reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2024.03.27.0002**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de **L.C.L DE AQUINO, inscrita no CNPJ nº 09.346.854/0001-07**.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2024.

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
Email:licitacaoescmpintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 012/2024

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN

DISTRATADO: FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA, CNPJ: 13.122.326/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ANÁLISE, MAPEAMENTO, PREPOSIÇÃO DE MELHORIAS E POSSÍVEIS CORREÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA - Presidente. Pela parte distratada a Empresa FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA .

Serrinha dos Pintos – RN, 04 de Abril de 2024

Publicado por:

Francisco das Chagas Oliveira

Código Identificador: 73132538

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO

Página 1 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: camaracaraubasrn@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: camaracaraubasrn@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça São Sebastião, nº 126, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000 (sede provisória-prédio da Atos).
- 2.2. Os atos serão divulgados no *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/FECAMRN*.
- 2.3. O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/FECAMRN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://diariooficial.fecamrn.com.br/>
- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Página 2 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 2.2. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras camaracaraubasrn@gmail.com ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. *A proposta deverá conter informações de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*
- 3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2 Em qualquer caso, concluirá a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Página 5 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir, bem como no ANEXO I (Termo de Referência, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerce(a)m a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
 - 6.3.1. a referida *Nota* está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158](#) da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Página 11 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Página 12 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 11 de abril de 2024.

Francisco Hamilton Bezerra

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO APLICAÇÃO. Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem		Litro	240		

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Página 14 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.				
2	ÁLCOOL EM GEL. Álcool gel, 70%, para antisepsia complementar das mãos. Embalagem plástica tipo refil, contendo 500ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	120		
3	ÁLCOOL LIQUIDO. Álcool etílico hidratado, 92,8%, para uso doméstico frasco c/ 500 ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	120		
4	BALDE. Material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, material alça plástico, cor natural.	Und	10		
5	BALDE. Material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, material alça plástico, cor natural.	Und	8		
6	BACIA. Material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, cor natural.	Und	5		
7	BACIA. Material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, cor natural.	Und	5		
8	CESTO. Utilizado para lixo com tampa, capacidade para 20 litros.	Und	8		
9	COPO DESCARTÁVEL. Capacidade 150 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, de acordo com norma NBR 14.865. Em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo	Und	300		

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Página 15 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	nome do fabricante e quantidade.				
10	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. Capacidade 60 ml, em poliestireno espumado (EPS) branco e que conservem bem a temperatura. Embalagem:		Und	250	
11	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE EUCALIPTO. Embalagem com 1l, o bactericida e germicida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		Litro	150	
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL. Desodorizador de ambiente aerosol, 400ml, com perfume.		Frasco	100	
13	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO. Detergente biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Frasco	60	
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO APLICAÇÃO. Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento		Pacote	30	

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Página 16 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor.					
15	ESPONJA EM ESPUMA DUPLA FACE. Para limpeza, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	50			
16	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60CM. Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 60 cm, na cor amarela.	Und	40			
17	FÓSFORO. Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.	Pacote	60			
18	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18 X 22CM. Folha simples, na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	50			
19	INSETICIDA EM AEROSOL MATA BARATAS E FORMIGAS. Inseticida Aerosol mata baratas e formigas, 300ml.	Frasco	80			
20	LIMPA MÓVEL. Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	60			
21	LIMPA VIDROS LÍQUIDO. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	80			

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

22	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO. Limpa, dá brilho e perfuma o piso. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.		Frasco	60		
23	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorado e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro, tamanho g (grande).		Und.	100		
24	NAFTALINA SOLIDA em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalamento não superior a 30 dias.		Und.	20		
25	PÁ PARA LIXO. Em plástico, medindo 300x280x125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm.		Und	10		
26	PALITO DENTAL EM MADEIRA. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		Caixa	10		
27	PANO DE CHÃO 65 X 40CM. Em algodão, para limpeza, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.		Und	40		
28	PANO DE COPA. Aberto, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		Und	20		
29	PANO DE PRATO. Dimensões mínimas 80 x 60 cm.		Und	20		
30	PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA PICOTADA. Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.		Pacote	120		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Página 18 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	Pacote com 4 rolos de 30m.				
31	PAPEL TOALHA EM ROLO. Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	100		
32	PEDRA SANITÁRIA. 30G Substâncias capazes de perfumar o ambiente e deixar o banheiro muito mais agradável. Fragrâncias diversas. Embalagem contendo 30 gramas.	Und	120		
33	RODO PEQUENO. Cabo em madeira, com a borracha dupla em EVA. Comprimento mínimo de 30 cm.	Und	10		
34	RODO GRANDE. Cabo em madeira, com a borracha dupla em EVA. Comprimento mínimo de 60 cm.	Und	10		
35	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO. Coloração azul Superconcentrado, coloração azul. Embalagem com mínimo de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Und	60		
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Capacidade nominal de 15 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio:	Pacote	160		

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Página 19 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.				
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Capacidade nominal de 30 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.		Pacote	130	
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Capacidade nominal de 50 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no		Pacote	170	

Palácio Antonino Benevides Carneiro - Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.				
39	VASSOURA EM NYLON. Cabo em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 30 cm.	Und	10		

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço em tela é essencial para o funcionamento da Câmara Municipal de Caraúbas haja vista a necessidade de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

2.2. A aquisição dos produtos em tela é essencial para o funcionamento da Câmara Municipal de Caraúbas/RN e para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral.

2.3. O objeto ora solicitado se faz necessário pela impescindibilidade em suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Câmara Municipal, considerando que são itens importantes para que se possa proporcionar condições adequadas à todas as atividades realizadas por este Poder Legislativo.

2.4. Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços, considerando a contínua e extrema necessidade na manutenção da estrutura, mantendo-os limpos e higienizados visando manter as rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade.

2.5. Sendo assim há a necessidade de dotar o Legislativo Municipal buscando atender as demandas no desenvolvimento das atividades institucionais, portanto, faz-se necessária à aquisição de material de limpeza, destinado à manutenção das atividades de apoio administrativo. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

2.6. Diante do exposto a contratação é necessária em virtude da necessidade do perfeito funcionamento das demandas do legislativo permitindo a manutenção das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades da Câmara no desempenho de suas atribuições.

2.7. Com a prestação dos serviços estaremos buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas. Dessa forma, será realizada a contratação por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75º da Lei N° 14.133/21.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Página 21 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento contínuo, visto que visa atender às necessidades dessa Câmara Municipal, de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional, conforme art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e em consonância com o Decreto Municipal nº 22/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 22/2024.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados em função do consumo, obtidas a partir de fatos concretos, como série histórica da alta demanda, acrescida de eventuais ocorrências vindouras

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. O fornecimento de Material de Limpeza, visa atender as necessidades da Câmara Municipal em todos os seus setores.

6.2. Os produtos serão solicitados em parte ou conforme a necessidade e deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente no setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Caraúbas-RN.

6.3. No momento da entrega dos produtos, além de todas as especificações solicitadas, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 6.4. Deverão ser observadas as exigências e acondicionamento para todos os produtos solicitados, de acordo com a legislação vigente.
- 6.5. A CONTRATADA quando solicitada deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos produtos que serão utilizados.
- 6.6. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.
- 6.7. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da emissão da Ordem de Compra e ou Nota de Empenho.
- 6.8. A entrega dos produtos deverá ser efetuada, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 13h, na Sede da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, situado na Praça São Sebastião, Centro 452, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.
- 6.9. No ato do recebimento do objeto, somente serão aceitos produtos nas quantidades e especificações constadas neste Termo.
- 6.10. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido no contrato será imediatamente notificado à Contratada, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, o que fará prontamente, sem qualquer ônus a Câmara Municipal.
- 6.11. Os produtos deverão ser transportados em veículo da contratada, até o local de entrega mencionado no item 7.7.
- 6.12. Caberá ao fornecedor o descarregamento do produto quando da entrega, devendo o mesmo possuir pessoal disponível para tal serviço.
- 6.13. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.14. Os produtos deverão ser entregues totalmente limpos e em condições de uso imediato.
- 6.15. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes ao fornecimento de produtos de limpeza.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não haverá exigência.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.1.5.3. Seguir programação da Câmara Municipal de Caraúbas – RN quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de distribuição.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue na Câmara Municipal de Caraúbas/RN;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 7h às 13h.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita entrega do produto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Página 25 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Página 27 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Palácio Antonino Benevides Carneiro - Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e CONTINUADO.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilidade Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerce(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

camaracaraubasrn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.5.4. Para os produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária o(s) licitante(s) empresas deverá(ão):

11.3.5.4.1. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal e/ou Estadual da Saúde, do local de fabricação e/ou armazenamento, específico para a comercialização dos produtos cotados.

11.3.5.4.2. Apresentar declaração de que os produtos ofertados são rotulados e embalados de acordo com a legislação sanitária vigente e que em seu rótulo e na embalagem externa contém as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número de lote, número do registro na ANVISA/MS, nome do responsável técnico, com o respectivo número de registro na entidade de classe correspondente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Página 31 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

11.3.5.4.3. Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados e entregues em veículos apropriados, devidamente higienizados e sanitizados, condição esta indispensável para recebimento dos produtos.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a realização de pesquisas de preços.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Página 32 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

Palácio Antonino Benevides Carneiro - Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Página 34 de 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2024.

JOSÉ IVANALDO FERNANDES DE LIMA JÚNIOR

Chefe de Gabinete da Presidência

Matrícula: 162

Responsável pelo Termo de Referência

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:
Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 57481334

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - OUTROS



MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 592100
CNPJ: 08.160.467/0001-00

Elaboração de Credito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públc.	Decreto/Portaria	Status
45	01/04/2024	26/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/04/2024	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Justificativa: PELO REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EM DETRIMENTO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, MOTIVADAS P								
Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor								
Anexo I (Acréscimo)								
01.001 Câmara Municipal								
2001 Manut.das atividades da Câmara								
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.000,00	
						Total:	4.000,00	
							4.000,00	
Anexo II (Redução)								
01.001 Câmara Municipal								
2001 Manut.das atividades da Câmara								
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.000,00	
2115 MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO								
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.000,00	
						Total:	4.000,00	

Publicado por:

JOSÉ EDUARDO BEZERRA

Código Identificador: 45722340

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 09/2024

A Câmara Municipal de Arez/RN, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 09/2024 que tem como objeto a contratação de profissional engenheiro civil, para a prestação dos serviços técnicos na elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e acompanhamento/fiscalização, emissão de laudos técnicos para a obra de reforma na sede da Câmara Municipal de AREZ/RN.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Arez, no horário das 08h:00mins a 13h:00min entre os dias 15/04/2024 à 17/04/2024, assim como através de solicitação via e-mail cpl@cmarez.rn.gov.br ou através do Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 17/04/2024 no horário de expediente da Câmara.

Arez/RN, em 11 de abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.624.159/0001-40

Portaria nº 86/2024 – GP

Exonera Agente de Segurança
Patrimonial e dar outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN,
Raimundo Barbosa de Melo no uso das atribuições legais que são
conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonera o senhor(a) **Irandir Santana de Oliveira**- CPF:
055.530.314 - 43, RG: 2379078, para o cargo de **Agente de Segurança
Patrimonial**, do Poder Legislativo Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano. Revogadas as
disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2024.

Raimundo Barbosa de Melo
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN
CPF: 702.808.864 - 20

Publicado por:
Raimundo Barbosa de Melo
Código Identificador: 13274821

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - **DISPENSA**



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

#MUITOTRABALHOPORVOCÊ

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Felipe Guerra.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede Av. Mira Selva, 394, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP:59795000, CNPJ/MF: 08.545.956/0001 80.

CONTRATADO: CONTRATADA: MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 53.671.460/0001-08

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.094,70 (Seis mil e noventa e quatro reais e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 (Matérias de Consumo).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

FELIPE GUERRA - RN, 11/04/2024

MARIA ELIETE DA SILVA

Comissão de Licitação



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Felipe Guerra
Palácio Ver. Joel Canela
CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 394, Centro
CEP: 59795-000
Felipe Guerra/RN

Publicado por:
PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 11542124

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000

CNPJ: 08.539.520/0001-89

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262024

A Câmara Municipal de Santa Cruz/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em confecção de quadro de galeria fotográfica, posteres fotográfico, placas de identificação, letras em acrílicos ou similares, molduras em madeiras ou metal, comendas honoríficas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Senador Georgino Avelino, nº 10, Centro - Santa Cruz/RN, ou acessando site www.santacruz.rn.leg.br. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até, as **12h00min**, do dia **17 de abril de 2024**, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: licitacoescmsantacruzn@gmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 03/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2024

Emerson Antônio dos Santos Fernandes

Agente de Contratação

Publicado por:

Fábio Rodrigues Dias

Código Identificador: 81035521

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1878

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.